



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI MUNICIPAL Nº 368

DE

14 DE DEZEMBRO DE 1970

ISENTA DO PAGAMENTO DE TAXAS AS  
OBRAS DO COLÉGIO APARECIDA.

ENGº SADY FIALHO FAGUNDES, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTº 1º - Ficam isentas do pagamento das taxas - incidentes, as obras de edificação do Colégio Nossa Senhora Aparecida, desta cidade, cujo projeto de construção se encontra arquivado na Municipalidade.

ARTº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos quatorze dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta.

  
ENGº SADY FIALHO FAGUNDES  
PREFEITO

Reg. no	Leis
368	012
13	07 73
PI	Wius